## Diário Oficial

## Estado de São Paulo

## Poder Executivo Seção I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 185 - DOE - 30/09/17 - seção 1 - p.33

## SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 85, de 29-9-2017

Altera a redação dos artigos 4º e 6º, da Resolução SS-96, de 17-11-2016 e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- -A Lei Complementar 1080, de 17-12-2008, que institui Plano Geral de Cargos, Vencimentos e Salários para os servidores das classes que especifica, a qual em seu anexo I, sub anexo 3, englobou na classe funcional analista sociocultural, as classes funcionais anteriormente designadas como bibliotecários, historiógrafos, museólogos, sociólogos, entre outras;
- -A indisponibilidade, nos quadros da Secretaria de Estado da Saúde, de Analistas Socioculturais (Bibliotecários) na quantidade necessária às necessidades de suas Bibliotecas, Resolve:
- Artigo 1º O Artigo 4º, da Resolução SS-96, de 17-11-2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Artigo 4º- Para o cumprimento dos objetivos desta Resolução, fica criada a Comissão de Desenvolvimento de Coleções da Rede de Bibliotecas SES/SP, com atribuição de instância de assessoria técnica e científica à Rede de Bibliotecas da SES/SP, sendo composta:
- I pela Coordenação da Biblioteca Virtual em Saúde Rede de Informação e Conhecimento BVS-RIC;
- II pela Coordenação Técnica da Rede de Bibliotecas da SES/SP;
- III- por um profissional analista sócio cultural (com formação básica em biblioteconomia) de cada instituição, ou, na ausência deste, por um profissional vinculado às áreas de educação e/ou comunicação em saúde no âmbito destas."
- Artigo 2º O Artigo 6º, da Resolução SS-96, de 17-11-2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Artigo 6º- Poderão ser criadas, junto às Bibliotecas integrantes da BVS-RIC, subcomissões de Desenvolvimento de Coleções dos órgão/instituições da SES/SP que atuarão, quando necessário, como grupo de assessoria técnica e cientifica às bibliotecas da SES/SP, sendo compostas, sob a coordenação do primeiro:
- I Diretor do órgão/instituição, ou representante por ele designado;
- II Um (1) profissional analista sócio cultural (com formação básica em biblioteconomia) de cada instituição, ou, na ausência deste, por um profissional vinculado às áreas de educação e/ou comunicação em saúde no âmbito destas.
  III Um (1) responsável pelo Serviço de Seleção e Aquisição;
- IV Um (1) especialista de cada área do conhecimento do órgão/instituição.
- Parágrafo 1º O número de especialistas convidados para compor a subcomissão será definido pela especificidade do órgão/instituição, pelo porte da biblioteca e pela quantidade de títulos do acervo.
- Parágrafo 2º A composição nominal da Subcomissão de Desenvolvimento de Coleções da Rede de Bibliotecas SES/SP dar-se-á por Portaria do Diretor da Instituição."

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.